



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2020**

(Autoria: Deputada JÚLIA LUCY)

**Altera a Lei Complementar nº 13 de 3 de setembro de 1996, e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** O art. 60 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 60.** O preâmbulo contém:

I – o título, que compreende a epígrafe e a ementa;

II – a fórmula de promulgação, que compreende:

a) a autoria;

b) o fundamento legal da autoridade;

c) a ordem de execução.

*Parágrafo único.* A autoria prevista no inciso II, alínea “a”, deste artigo, corresponde ao registro do órgão que deu início ao processo legislativo ou da iniciativa popular.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Distrito Federal é um dos poucos entes federativos que registram a autoria individual em suas leis. A prática se imiscui em uma autopromoção que fere o princípio da impessoalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e não coaduna com a prevalência do interesse público.

Ao permitir a identificação personalíssima em suas leis, o Distrito Federal acaba por incentivar que as leis tenham “donos” e que prevaleçam os interesses particulares. Não se pode olvidar que nosso ordenamento jurídico é carregado de leis inócuas e desnecessárias que indubitavelmente não teriam gênese caso sua “promoção” refletisse apenas o órgão incumbido (Câmara Legislativa do Distrito Federal, Poder Executivo, Tribunal de Contas do Distrito Federal, Defensoria Pública do Distrito Federal ou Iniciativa Popular).

Nesse esboço, basilar a alteração proposta por este projeto de modo a melhorar a qualidade legiferante do Distrito Federal e atender aos princípios constitucionais relacionados.

Sala das sessões em,

**Deputada Júlia Lucy**

**NOVO**



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153**, **Deputado(a) Distrital**, em 18/08/2020, às 16:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0182024** Código CRC: **40D31FB6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8232  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.julialucy@cl.df.gov.br](mailto:dep.julialucy@cl.df.gov.br)

00001-00027451/2020-18

0182024v2



PROPOSIÇÃO - PLC 054/2020

LIDO EM: 19/08/2020

Brasília, 19 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 19/08/2020, às 15:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0183047** Código CRC: **398B44FD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00027451/2020-18

0183047v2



## DESPACHO

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise mérito na Mesa Diretora (RICL, art. 39, IV) de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

**MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS**  
*Assessor Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 20/08/2020, às 11:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0183048** Código CRC: **7ACA67B7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00027451/2020-18

0183048v2